PROJETO DE LEI Nº 930/13

Considera de utilidade pública municipal a Igreja Pentecostal Missionária Jeová TSIDKENU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Igreja Pentecostal Missionária Jeová TSIDKENU.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 12 de julho de 2012, com sede foro na Rua Iguatu, 51 – Lobato, CEP. 40.470-046, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º **17.865.016/0001-60**, a **IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA JEOVÁ TSIDKENU**, vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante às finalidades descritas, tendo como prioridade promover a propagação do evangelho, planejar, coordenar e desenvolver ações missionárias, ação social, que visam ao aprimoramento moral, educativo, recreativo e cultural em todos os níveis, estimulando e apoiando as manifestações em favor dos interesses da comunidade.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da **Lei n.º 5.391/98**, alterada pela **Lei 6.246/02,** certamente que a **IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA JEOVÁ TSIDKENU** possui todos os requisitos legais para obter o **reconhecimento de utilidade pública municipal**, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente aos moradores do bairro.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.
ISNARD ARAÚJO